



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

Tipo: Menor Preço por Item.



OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. R\$ Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS, Monitor LCD de 21,5 polegadas, Tela de toque de 13.3 polegadas, Teclado com retroiluminação por LED, Braço do monitor fixo, Painel de controle com ajuste de altura, 3 portas ativas de transdutores, 100-240V automático, SSD 500GB, Alto-falantes embutidos no console, CHI (Harmônica invertida), AO (Otimização automática das imagens), CrossXbeam (Feixes cruzados), SRI (Redução de ruído das imagens em diferentes níveis), B Steer (Para uma melhor visualização de agulha e para diminuição dos efeitos de anisotropia), Virtual Convex (Convexo virtual para transdutor linear), Doppler colorido, Power Doppler, LogiqView (Imagem panorâmica), Doppler de pulsado, Relatório para impressão, Função Whizz - Otimização de imagens, Comentários por voz, My Trainer, Auto IMT (Permite exames rápidos de carótida), B-Flow (Fornece visualização em tempo real da hemodinâmica vascular), Acesso ao Versana Club, ScanCoach (Abd, OB, Ginecologia, Cardiologia Vascular), Medidas automáticas da bexiga, SonoBiometry (Ajuda a melhorar os fluxos de trabalho em exames de obstetrícia com automação das medidas de rotina de biometria fetal), Scan Assistant, DICOM (Software que habilita a conectividade no protocolo DICOM para o equipamento). Registro e certificação junto à ANVISA. Garantia mínima	1	Unidade	175.833,33	175.833,33	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



	de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
2	NOBREAK BIVOLT. CARACTERÍSTICAS GERAIS, Nobreak interativo com regulação online, Estabilizador Interno: Sim, corrige oscilações da rede elétrica, Filtro de Linha Interno: Sim, atenua ruídos e protege contra surtos, Voltagem: Bivolt de entrada e saída (115/127/220V automático), Módulo Wi-Fi: Sim, permite gerenciamento via aplicativo PowerView Mobile, Autoteste: Sim, testa circuitos internos e baterias ao ser ligado, Autodiagnóstico de Bateria: Sim, indica quando a bateria precisa ser substituída, Função Battery Saver: Sim, preserva a vida útil das baterias, Recarregador Strong Charger: Sim, permite recarga mesmo com níveis muito baixos de carga, Recarga Automática: Sim, em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Religamento Automático: Sim, liga automaticamente após o retorno da rede elétrica, DC Start: Sim, permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Botão Liga/Desliga Temporizado: Sim, evita acionamentos acidentais, Função MUTE: Sim, desabilita/habilita o alarme sonoro, Alarmes Audiovisuais: Para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, Microprocessador: ARM 32 Bits de alta velocidade com memória Flash, Função TRUE RMS: Sim, analisa distúrbios da rede elétrica com precisão, Circuito Desmagnetizador: Sim, garante tensão adequada para cargas não lineares, Inversor Sincronizado: Sim, evita variações bruscas na tensão de saída, Gabinete: Plástico anti-chama, Proteções: Contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, Características de Entrada: Tensão nominal 115/127/220V (automático), Variação máxima de tensão em modo rede (Saída 115V~) 89 a 140V (rede 115V~) e 175 a 260V (rede 220V~), Variação máxima de tensão em modo rede (Saída 220V~) 94 a	1	Unidade	15.000,00	15.000,00	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



137V (rede 115V~) e 175 a 259V (rede 220V~), Frequência de rede 60Hz ± 4Hz, Plugue do cabo de força Padrão NBR14136 (20A), Características de Saída: Potência máxima 2000VA, Fator de potência 0,7, Tensão nominal 115/220V (manual, configurado de fábrica: 115V~), Regulação +6% a -10% (para operação rede), Frequência 60Hz ± 1% (para operação bateria), Forma de onda do inversor Senoidal, Número de tomadas 2 tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 tomadas Padrão NBR14136 (10A), Características Gerais: Rendimento (modo rede) até 97%, Bateria interna 2 baterias 12VDC/9Ah, Bateria externa (opcional) 24VDC/máximo 80Ah, Acionamento do inversor < 0,8 ms, Carregador USB: 1x Conector USB Tipo A, 1x Conector USB Tipo C, Saída USB 5VDC/3A (15W), Peso líquido aproximado 14,5 kg, Dimensões 233 mm (altura) x 140 mm (largura) x 386 mm (profundidade), Comprimento do cabo de força 1400 mm ± 50 mm, Grau de Proteção IP20, Norma EMC: IEC 61000 4-2 (ESD) 4kV CD e 8kV AD, IEC 61000 4-4 (BURST) 2kV/5kHz (entrada), IEC 61000 4-5 (SURGE) 1,2/50µs & 8/20µs 2kV/1kA (modo comum) e 1kV/500A (modo diferencial), Conteúdo da Embalagem: 1 Nobreak, Garantia: 2 anos (3 meses de garantia legal + 21 meses de garantia contratual), Peso Bruto com Embalagem: 15 kg.						
VALOR TOTAL					190.833,33	

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, considerando a necessidade da **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak**, conforme justificativa a seguir:

4.2.1. A contratação justifica-se pela grande importância dos equipamentos médicos hospitalares no funcionamento diário das unidades de saúde, garantindo um atendimento eficaz e seguro à população. A aquisição possibilitará melhorias diretas na qualidade dos serviços de saúde oferecidos, proporcionando diagnósticos mais rápidos e precisos, tratamentos mais eficazes e maior segurança no monitoramento dos pacientes. Esta aquisição também assegura conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº. 14.133/2021, garantindo o uso racional e planejado dos recursos públicos.

4.3. Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/PMSJP, que originarem este processo licitatório.

4.4. A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

4.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

5.1.2. O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;

5.1.3. Não serão aceitas ofertas dos **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** em condições diferentes das solicitadas;

5.1.4. O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

5.1.6. O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** mesmos que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso deles.

5.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



6.1.1.2. Trocar o equipamento se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6 - O Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs.

6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;

6.1.1.14. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



6.1.1.16. Assumir todos e quaisquer ônus referente à aquisição, carga, transporte, descarga, instalação e instruções de primeiro uso do equipamento sem nenhum acréscimo ao valor ora licitado.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



8.1.7. Poderá o **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



10.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias**



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 10.511.002/0001-07



úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício:

Órgão: 12 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 10.302.0151.2.066 Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 28 de abril de 2025.

Gecilda Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 003/2025 GAB/PMSJP